



EDITAL N° 018/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 6.856/2017 e que se regerá pelas normas estabelecidas, neste Edital, e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**, observado o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período para as funções de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo dar-se-á por meio de Decreto do Executivo, a critério do Município de Criciúma/SC.

1.4 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, no horário das 13h às 17h ou, via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, e por meio do correio eletrônico concursos@unesc.net.

1.6 Os resultados, após publicação, em Diário Oficial, serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <https://unesc.selecao.net.br/> e <http://www.criciuma.sc.gov.br/>.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas de **Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais**, no quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação de Criciúma**, os quais serão chamados à medida em que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.

2.2 A classificação, neste Processo Seletivo Simplificado, não implica em admissão imediata. A municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato, obedecendo a ordem de classificação para o exercício da função, o qual será admitido na forma mencionada, neste Edital.

2.3 As atribuições das funções estão descritas, no ANEXO II, do presente Edital. As vagas, a habilitação profissional, remuneração e cargas horárias estão relacionadas, no ANEXO III, do presente Edital.

2.4 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante, no ANEXO III, a contratação não será realizada.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

2.5 As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas, nas Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, vinculados ao Município de Criciúma/SC.

2.6 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

2.7 O horário/período de trabalho obedecerá a jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ser exigida a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto, no calendário escolar.

2.8 O contrato administrativo de natureza jurídico-administrativa e os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.

2.9 Os candidatos classificados constarão como Reserva Técnica (RT).

2.10 Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

2.11 Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC, conforme os requisitos para a investidura em função temporária.

2.11.1 O candidato terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na ficha de admissão a ser entregue no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo fixado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

2.12 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA EM FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.12.1 a aprovação neste **Processo Seletivo Simplificado**;

2.12.2 a nacionalidade brasileira;

2.12.3 o gozo dos direitos políticos;

2.12.4 a quitação com as obrigações militares, para os homens;

2.12.5 a quitação com as obrigações eleitorais;

2.12.6 a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.12.7 o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

2.12.8 a comprovação da aptidão física e mental para exercício da função;

2.12.9 declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive, se já aposentado em outro cargo ou emprego público;

2.12.10 no momento da contratação, necessariamente será observado o interregno previsto no §2º do Art. 4º da Lei nº 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições;

2.12.10.1 no caso de não haver transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, do encerramento do contrato anterior, no momento da contratação, o candidato será mantido, na lista classificatória, até o encerramento deste período, podendo ocupar a função, quando houver vaga, e respeitando o prazo de vigência deste Edital;

2.12.11 apresentação de Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.

2.12.11.1 para a função de Especialista em Assuntos Educacionais, além dos documentos previstos, no item 2.12.11 será necessária também a apresentação do histórico escolar;



2.12.12 não deve ter sofrido penalidades de advertência, suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.

2.13 As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

2.14 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

2.14.1 cancelamento da naturalização;

2.14.2 reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

2.14.3 condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

2.14.4 condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

2.15 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2.12** impede a contratação do candidato.

2.16 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.16.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.16.2 Das funções disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD) para cada uma das funções temporárias, na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 12/99, em face da classificação obtida.

2.16.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções constantes, no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma (Resolução 003/2004).

2.16.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 2.16.4.1 deste Edital.

2.16.4.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até às 16h (dezesesseis horas) do último dia de inscrições, via upload por meio do endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> cópia simples do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 2.16.4 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.

2.16.4.2 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.16.4.3 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.16.4 deste Edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

2.16.4.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.16.4.5 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer, na condição de pessoa com deficiência será divulgada, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, na data de 09 de dezembro de 2020.

2.16.4.6 O candidato poderá verificar, a partir de 10 de dezembro de 2020, por meio de **link** específico disponível, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.16.4.7 A inobservância do disposto, no subitem 2.16.4 deste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e ao não atendimento às condições especiais necessárias quando das solicitações de atendimento especializado.

2.16.4.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas, neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

2.16.4.9 Ao serem aprovadas, no Processo Seletivo Simplificado, as Pessoas com Deficiência inscritas para as funções de Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais **deverão passar por perícia da Junta Médica do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, agendando previamente pelo telefone (48) 3445-8800, no período anterior à escolha de vagas, a qual realizará uma avaliação médica da deficiência e das atribuições exigidas para a função** (Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma, Resolução nº 003/2004), emitindo laudo indicando que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

2.16.4.10 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência, devidamente, para a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, no ato da escolha de vaga, será considerado desclassificado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

2.16.4.11 A apresentação do laudo médico referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

2.16.4.12 Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas, na medicina especializada, conforme os padrões internacionalmente reconhecidos.

2.16.4.13 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

2.16.4.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive, a das pessoas com deficiência, e, na segunda, somente a pontuação destas últimas, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

2.16.4.15 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, cujo valor, independente da função, será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).



3.1.1 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma. Com exceção dos candidatos que efetuaram o pagamento do boleto referente à inscrição para a função PROFESSOR INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS, BILINGUE OU INTÉRPRETE DE LIBRAS, excluída pelo ato de retificação 01 do edital 018/2020. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

3.1.2 Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (duas) funções**, devendo ser realizadas inscrições individuais, ou seja, uma inscrição para cada função, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada função (opções), conforme Anexo III.

3.1.2.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (duas) funções**, no momento de cada inscrição, deverá selecionar as opções apresentadas no **Anexo III**.

3.2 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, solicitada, no período entre 10h (dez horas) do dia 30 de outubro de 2020 e 16h (dezesesseis horas) do dia 30 de novembro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.1.1 Os candidatos inscritos na função PROFESSOR INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS, BILINGUE OU INTÉRPRETE DE LIBRAS, excluída pelo ato de retificação 01 do edital 018/2020, terão sua inscrição automaticamente cancelada. *(Incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

3.2.1.2 Após o cancelamento, os candidatos inscritos na função a qual se refere o subitem 3.2.1.1 poderão inscrever-se em outra área de seu interesse, respeitando o disposto nos subitens 3.1.2 e 3.1.2.1. *(incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

3.2.1.3 Os candidatos inscritos na função a qual se refere o subitem 3.2.1.1 que já tiverem pago o boleto referente à taxa de inscrição na referida função, no período entre 17 de novembro de 2020 e 30 de novembro de 2020 até as 16h (dezesesseis horas) (horário oficial de Brasília/DF), poderão: *(incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

a) Após inscreverem-se em outra função, solicitar a transferência do valor pago para a inscrição atual, enviando e-mail para concursos@unesc.net, com CPF e nº da inscrição atual. *(Incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

b) Solicitar o reembolso da taxa de inscrição, preenchendo o formulário disponível na área do candidato no sistema de inscrições, no site <https://unesc.selecao.net.br/>. *(incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

3.2.2 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, de maneira a preencher todos os campos obrigatórios e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.4 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição on-line, no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa a respectiva função selecionada.

3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser a partir de 30 de outubro de 2020 até o dia 30 de novembro de 2020, respeitando o horário bancário.

3.2.5.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.



3.2.5.2 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

3.2.5.3 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas, no sistema, que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.2.7 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.8 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como aquela realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.2.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.2.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

3.2.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive, dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizada, em **20 de dezembro de 2020**, na cidade de Criciúma/SC.

4.1.1 A alocação dos candidatos, nos locais designados para as provas, será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo Simplificado. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas, de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4.1.2 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas, em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados, na localidade de realização das provas.

4.2 A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, serão divulgadas via endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/> e o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.

4.3 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local, no dia da prova.

4.4 Não será aceito pedido de alteração de opção da função diferente daquela preenchida no requerimento de inscrição.

4.5 É responsabilidade do candidato confirmar a homologação da sua inscrição e o local de realização da prova, a partir do dia 15 de dezembro de 2020, no seguinte endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.



4.6 O candidato somente poderá realizar as provas, no local designado pela FUCRI/UNESC.

5. DAS PROVAS

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de uma prova objetiva e prova de títulos para todas as funções, e na realização de prova prática, para a função de Professor Bilíngue e/ou Intérprete de Libras. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

5.2 DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.2.1.1 A prova objetiva será realizada no dia, 20 de dezembro de 2020. O horário de realização das provas será divulgado no dia 15 de dezembro de 2020.

5.2.1.2 A prova objetiva para todos as funções será de caráter **classificatório e eliminatório**.

5.2.1.3 A prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, e, dessas alternativas, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta. A prova será composta de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico, 05 (cinco) questões de Legislação e de 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos para cada função, e abordará os conteúdos programáticos especificados, no Anexo I, deste Edital, de acordo com a função escolhido pelo candidato.

FUNÇÕES	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	05	05	05	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (funções 13 a 20 do anexo III)	05	05	05	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (funções 1 a 5 do anexo III)	05	05	05	15
PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE (funções 6 a 10 do anexo III)	05	05	05	15
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	05	05	05	15
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	05	05	05	15
PROFESSOR DE HISTÓRIA	05	05	05	15
PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (funções 35 a 37 do anexo III)	05	05	05	15
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	05	05	05	15
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	15
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA	05	05	05	15
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	05	05	05	15
PROFESSOR BILÍNGUE E/OU INTÉRPRETE DE LIBRAS <i>(incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).</i>	05	05	05	15
PROFESSOR INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS <i>(Incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).</i>	05	05	05	15
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	05	05	05	15

5.2.2 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



5.2.2.1 Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Os existentes apenas poderão ser utilizados para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

5.2.2.2 Todos os candidatos devem usar máscaras descartáveis de Tecido não Tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas, na Portaria SES 224, de 03/04/2020.

5.2.2.3 Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida por termômetros digitais infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.

5.2.2.1 DO CADERNO DE QUESTÕES E FOLHA DE RESPOSTAS

5.2.2.1.1 o material de aplicação da prova será distribuído da seguinte maneira:

a) Para realização da prova, o candidato inscrito em apenas uma função receberá um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada.

b) Para realização da prova o candidato inscrito em 02 (duas) funções, receberá dois cadernos de questões e duas folhas de respostas personalizadas, ou seja, um caderno de questões e uma folha de respostas para cada função em que está inscrito.

5.2.2.1.2 Na folha de respostas personalizada o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.2.1.3 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.2.2.1.4 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.2.2.2.5 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da folha de respostas, como as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.2.1.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.2.1.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.2.2.1.8 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.2.2.1.9 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (a folha de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3. DO MATERIAL PERMITIDO

5.2.3.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.



5.2.3.2 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

5.2.3.3 Durante a prova objetiva, não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

5.2.3.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, iPod®, gravadores, *pendrive*, MP3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marca texto e/ borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, entre outros;

d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;

e) qualquer máquina calculadora ou similares e réguas de cálculo.

5.2.3.5 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que elas serão realizadas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer objetos relacionados no subitem 5.2.3.4 deste Edital.

5.2.3.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela lei citada deverá apresentar-se na sala de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do Termo de acautelamento de arma de fogo. A arma de fogo dos candidatos amparados pela Lei citada, neste item, ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.

5.2.3.7 Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado, nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.3.4 deste edital.

5.2.3.8 Durante toda a permanência do candidato, na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer, obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

5.2.3.9 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

5.2.3.10 A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.2.3.11 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.2.4 DO ACESSO À SALA DE PROVA

5.2.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros



Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com fotografia).

5.2.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem fotografia), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.4.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.4.4 O documento apresentado somente será considerado válido, se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam, em seu lugar, termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

5.2.4.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas, no ingresso aos locais de provas, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de aparelhos celulares e eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar documento original.

5.2.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas, em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.2.4.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.4.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.4.9 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do horário estabelecido para o início da realização da prova.

5.2.4.10 Não será admitido, no local de realização da prova, o candidato que se apresentar, após o horário determinado.

5.2.4.11 Não haverá segunda chamada ou reaplicação da prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.2.5 DA SAÍDA DA SALA

5.2.5.1 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas, por, no mínimo, 01 (uma) hora, a partir do início das provas.

5.2.5.2 Decorrida 01 (uma) hora do início das provas, o candidato poderá deixar o local de provas **levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.**

5.2.5.3 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado, no subitem 5.2.5.2 sob pena de eliminação.

5.2.5.4 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).



5.2.5.5 O candidato que necessitar se ausentar da sala de prova, durante a sua realização, somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.2.5.6 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.5.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirarem-se da sala simultaneamente.

5.2.5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.6 DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.2.6.1 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

5.2.6.2 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.2.6.3 As questões da prova e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados a partir do dia 21 de dezembro de 2020, após às 16h (dezesesseis horas), no site <https://unesec.selecao.net.br/>.

5.2.6.4 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de manter as folhas-resposta personalizados e cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Após este período o material será destruído.

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12, deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados, no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder, de acordo com o subitem 5.3.12 deste edital.

5.3.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados, no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.3.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:



a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova objetiva, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.12 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) a candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança;

c) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.5.1 A FUCRI/UNESC não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.3.5.2 Para garantir a aplicação do disposto, neste edital, a candidata, durante o período de amamentação, ficará acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.3.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12, deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

5.3.7 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas, de acordo com o nome e o gênero constantes, no registro civil, salvo, se efetuada a inscrição com o uso do nome social.

5.3.8 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.3.9 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.3.10 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses**, cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido, neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas, no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito, no subitem 5.3.12 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;



b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

5.3.11 O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.3.12 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico emitido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.

5.3.11.1 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e folha de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

5.3.12 A documentação citada, nas alíneas do subitem 5.3.1 a 5.3.11 deste edital, deverá ser submetida, de forma legível, das 10h (dez horas) do dia 30 de outubro de 2020 às 16h (dezesseis horas) do dia 30 de novembro de 2020, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.3.12.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.13 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.3.14 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 5.3 deste edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.3.15 O candidato que não solicitar atendimento especial, no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista, nos subitens 5.3.1 a 5.3.11 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.3.16 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos, no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.3.17 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.18 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, na data provável de 11 de dezembro de 2020.

5.4. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.4.1 Para garantir a lisura e segurança, na realização da prova, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal, nos banheiros, nos corredores e/ou na sala de prova, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

5.4.2 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:



- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que, por questões de saúde;
- c) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.3 Será, automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados, no subitem 5.2.3.4 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, no comprovante de inscrição, ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões ou a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas, no caderno de questões, ou, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.3.8 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver.

5.5. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.5.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

5.5.2 A pontuação da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos, nas questões de legislação, língua portuguesa e raciocínio lógico e conhecimentos específicos.



5.5.3 A nota, em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, seguirá o disposto, no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Raciocínio Lógico	05	0,30	1,50
Legislação	05	0,35	1,75
Conhecimentos Específicos	15	0,35	5,25
TOTAL	30		10,00

5.5.4 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

- a) assinalada, na folha de respostas, que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- b) assinalada, na folha de respostas, que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- c) que contenha mais de uma opção assinalada na folha de respostas;
- d) que não estiver assinalada na folha de respostas; e
- e) cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações da folha de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada, no modelo previsto, na folha de resposta.

5.5.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

5.5.6 No caso de erro, na indicação da resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.

5.5.7 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver, no mínimo, **10% (dez por cento)** de acertos na prova objetiva.

5.6 DA PROVA DE TÍTULOS

5.6.1 A Prova de Títulos será de caráter **classificatório**.

5.6.2 A prova de títulos consistirá na apresentação dos títulos de Pós-Graduação em nível de Especialização *Latu Sensu*, Mestrado *Stricto Sensu* e Doutorado *Stricto Sensu*.

5.6.3 Os títulos a que se refere o subitem 5.6.2 deverão ser anexados, em arquivo único, frente e verso (quando houver), de forma legível, a partir das 10h do dia 30 de outubro de 2020 até as 16h do dia 30 de novembro de 2020, via upload por meio do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, na área do candidato. Após esse período, não serão aceitos envios.

5.6.3.1 Serão permitidas modificações e/ou substituições do arquivo enviado, no período, conforme disposto, no subitem 5.6.3.

5.6.4 Os diplomas e certificados de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino (Registro no MEC).

5.6.5 A avaliação dos títulos seguirá a pontuação conforme tabela abaixo:



MODALIDADE	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Pós-Graduação	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área da Educação.
Pós-Graduação	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Pós-Graduação	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

5.6.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

5.6.7 A ausência de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas à classificação obtida, no resultado da avaliação escrita objetiva, do Processo Seletivo Simplificado.

5.6.8 Os Títulos de PÓS-GRADUAÇÃO serão avaliados conforme as orientações a seguir:

5.6.8.1 não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função;

5.6.8.2 não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

5.6.8.3 os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei;

5.6.8.4 os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial;

5.6.8.5 a avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado, unicamente, o de maior valor definido, na tabela constante, no subitem 5.6.5.

5.7 DA PROVA PRÁTICA

5.7.1 Para a função de Professor Bilíngue e/ou Interprete de Libras será aplicado Prova Prática. A avaliação prática de proficiência, na tradução, e interpretação da Língua Portuguesa/Libras terá duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos para cada participante. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

5.7.2 A avaliação prática de proficiência na tradução e interpretação da Língua Portuguesa/Libras acontecerá por meio de entrevista inicial e uma tradução textual.

5.7.2.1 A entrevista inicial da prova prática em proficiência em Libras será realizada por um dos surdos integrantes da banca e seguirá os seguintes critérios:

5.7.2.1.1 **Adequação Linguística:** por meio da avaliação de 5 (cinco) parâmetros (configuração de mãos; ponto de articulação; orientação/direção; movimento e expressão facial/corporal);

5.7.2.1.2 **Fluência na Língua:** vocabulário (clareza/coesão na tradução; alfabeto digital, número e pontuação; espaço e velocidade).

5.7.2.2 A tradução textual da avaliação de proficiência em Libras obedecerá aos seguintes critérios:



5.7.2.2.1 **Adequação Linguística:** por meio da avaliação de 5 (cinco) parâmetros (configuração de mãos; ponto de articulação; orientação/direção; movimento e expressão facial/corporal);

5.7.2.2.2 **Fluência na Língua:** vocabulário (clareza/coesão na tradução; alfabeto digital, número e pontuação; espaço e velocidade).

5.7.3 A avaliação na proficiência em Libras seguirá a seguinte pontuação:

5.7.3.1 Entrevista Inicial:

5.7.3.1.1 **Adequação Linguística:** 0,5 (meio) ponto;

5.7.3.1.2 **Fluência na Língua:** 0,5 (meio) ponto.

5.7.3.2 Tradução Textual:

5.7.3.2.1 **Adequação Linguística:** 4,5 (quatro e meio) pontos;

5.7.3.2.2 **Fluência na Língua:** 4,5 (quatro e meio) pontos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

6.2 A Avaliação de Títulos terá o valor de, no máximo, 3 (três) pontos.

6.3 A Avaliação de Proficiência em Libras terá o valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

6.4 Para as funções de Professor, Professor Instrutor Surdo de Libras e Especialista em Assuntos Educacionais, o resultado do Processo Seletivo Simplificado será a somatória aritmética do resultado da nota da prova objetiva e da nota da avaliação de títulos. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

6.5 Para a função de Professor Bílingue e/ou Intérprete de Libras, o resultado do Processo Seletivo Simplificado será a somatória aritmética do resultado da nota da prova objetiva, da avaliação de títulos e da avaliação de proficiência em Libras. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

6.6 Para fins de desempate, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto, no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

c) obtiver o maior número de acertos em Legislação, Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme Art. 440 do Código do Processo Penal).

7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) ao indeferimento do pedido de atendimento especializado;

c) ao conteúdo e à elaboração das questões da prova;

d) ao gabarito preliminar divulgado;

e) à classificação final preliminar;

f) ao resultado da prova prática.



7.2 Os pedidos de recurso relativos às alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ocorrência do evento.

7.2.1 Os pedidos de recurso relativos à alínea “c”, deverão ser interpostos pelo candidato, exclusivamente, mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ocorrência do evento.

7.2.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou, ainda, via correio eletrônico.

7.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

7.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Simplificado, só será analisado o último transmitido.

7.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente, de terem recorrido.

7.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 7.1.

7.5 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, função pretendida no Processo Seletivo Simplificado e o endereço completo para correspondência.

7.5.1 Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.

7.5.2 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

7.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível, na aba “Respostas aos Recursos e Requerimentos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

7.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.8 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

7.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 Todos os candidatos devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES nº. 224, de 03/04/2020.

8.2 Na entrada do local onde acontecerá a escolha de vagas, será aferida a temperatura dos classificados por meio de termômetros infravermelhos digitais ou outro instrumento correlato. Caso a



temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o classificado será encaminhado para escolher a vaga, em sala separada, dos demais classificados, e orientado a procurar assistência médica.

8.3 Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade, diploma (original) e histórico escolar da área de atuação ou atestado de frequência no ato da escolha.

8.4 Os candidatos classificados, neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, interessados em assumir atividades complementares, nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral, deverão apresentar habilitação (conforme **Anexo III** do referido Edital).

8.4.1 Os candidatos interessados em assumir atividades complementares deverão também apresentar certificados de formação continuada/aperfeiçoamento específicos na atividade complementar pretendida. Serão aceitos somente certificados de formação continuada/aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e/ou emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fornecidos pela Instituição responsável pela oferta do curso nos anos de 2015 a 2020.

8.4.2 Os professores das atividades complementares (Artesanato, Iniciação Musical, Teatro, Capoeira, Danças, Futsal, Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática, Karatê, Xadrez Tradicional e Virtual) das escolas em Tempo Integral, serão chamados a partir das Portarias de flexibilização, do Mapa de Risco Potencial, as quais definirão os protocolos de atendimento das Unidades de Ensino.

8.5 Os candidatos classificados na **função 1, do Anexo III** e interessados em assumir vaga, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), além dos documentos previstos na **função 1, do Anexo III**, deverão apresentar, no dia conforme cronograma para a escolha da vaga no AEE, os seguintes documentos (original e cópia):

8.5.1 Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na modalidade de Educação Especial/Inclusiva;

8.5.2 Curso de formação continuada / aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado (AEE)/Educação Especial; ou em Língua Brasileira de Sinais (Libras); ou em Sistema Braille e/ou Tecnologias Assistivas (mínimo de 100 horas). Serão aceitos somente certificados de formação continuada / aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e/ou emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fornecidos pela Instituição responsável pela oferta do curso, nos anos de 2018 a 2020.

8.6 Os candidatos classificados e interessados em assumir vagas, na Escola Polo de Surdos Prof^a. Maria de Lourdes Carneiro, deverão apresentar habilitação na área de Pedagogia.

8.6.1 Os candidatos interessados em assumir vagas na Escola Polo de Surdos Prof^a. Maria de Lourdes Carneiro deverão apresentar certificados de aperfeiçoamento em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. Serão aceitos somente certificados formação continuada / aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e/ou emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fornecidos pela Instituição responsável pela oferta do curso nos anos de 2018 a 2020.

8.6.2 Primeiramente, serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para a função, havendo ainda vagas, serão chamados/contratados os candidatos não-habilitados, exceto para a Escola em Tempo Integral e Escola Polo de Surdos Prof^a. Maria de Lourdes Carneiro, em que somente serão chamados/ contratados os candidatos habilitados.

8.7 A classificação, neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não assegura o direito de ingresso automático, no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Criciúma.

8.8 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, alternando entre ampla concorrência, as Pessoas com Deficiência (PcD), para a ocupação de vagas, conforme a necessidade do Município de Criciúma, e respeitando as exigências para a admissão conforme itens 2.4 e 2.12 deste Edital.

8.9 As vagas para a chamada presencial serão afixadas no local e na data da escolha de vagas.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

8.10 A primeira chamada aberta ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, o local e o cronograma serão divulgados, no link <https://unesec.selecao.net.br/> e <http://www.criciuma.sc.gov.br/>.

8.11 O candidato que assumiu vaga, na 1ª chamada, não poderá desistir para assumir outra vaga na 2ª chamada presencial, na mesma área, salvo o candidato inscrito em duas áreas e ainda não tenha sido chamado na função pretendida.

8.12 Os candidatos classificados e interessados para a vaga de Professor Bilíngue e/ou Intérprete de Libras, além da documentação comprobatória exigida, no Edital, passarão pela Prova de Proficiência. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

8.13 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.

8.14 Nos casos de ausência, na escolha de vagas, por motivo de tratamento de saúde e nojo (falecimento), os candidatos poderão ser chamados por meio do portal ou ligação telefônica, desde que apresentem a justificativa devida, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas, após iniciada a escolha de vagas, à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

8.15 O candidato que escolher e desistir da vaga será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo de 2021.

8.16 O candidato que não estiver presente, no momento em que chegar a sua classificação (chamada aberta), porém, conseguir apresentar-se ainda no decorrer desta, terá concedido o direito de escolha, dentre as vagas que ainda estiverem disponíveis no momento.

8.17 Ao candidato contratado não será permitida a alteração de carga horária do período de início até o término do contrato, salvo, se houver necessidade e interesse da Administração Pública.

8.18 Após as duas chamadas abertas, o candidato será chamado, conforme necessidade existente, no decorrer do ano letivo de 2021, obedecendo-se a ordem de classificação, por meio do portal: <https://act.criciuma.sc.gov.br> ou por ligação telefônica.

8.19 A não localização do candidato, no momento da chamada para a escolha de vaga pelo portal <https://act.criciuma.sc.gov.br> ou ligação telefônica, implicará no preenchimento da vaga pelo candidato seguinte que for localizado, ficando, assim, aguardando uma nova vaga.

8.20 O candidato deverá apresentar-se, no dia indicado, pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino, para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente, no prazo determinado, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.21 As vagas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão disponibilizadas, de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária, incluindo aulas excedentes, quando houver.

8.22 Em caso de fechamento de turma, o professor que assumiu a vaga, na Unidade de Ensino com a menor classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, perderá a vaga.

8.23 O candidato inscrito em duas funções poderá assumir ambas as vagas, desde que exista compatibilidade de horários e de funções, sendo vedado o exercício concomitante de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais e também quando não houver equivalência de habilitação.

8.24 A classificação dos candidatos, no prazo de validade estabelecido para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não gera para a Secretaria Municipal de Educação a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vaga, dependendo da sua classificação, disponibilidade de vaga e exigências estabelecidas, no **item 2.4**.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

8.25 O candidato que escolher vaga de Educação Infantil, em Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM (Professor Pedagogo, Arte, Educação Física), trabalhará, no recesso escolar, no mês de julho, em colônia de férias, caso houver.

8.26 O candidato selecionado que, no momento da chamada, não aceitar a(s) vaga(s) disponível(is), não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

8.26.1 O candidato que não aceitar a vaga, em função de incompatibilidade profissional de horário, deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local.

8.26.2 O candidato, automaticamente, aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, não será mais chamado.

8.26.3 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, após ser chamado por telefone, não será mais chamado.

8.27 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse da Administração Pública.

8.28 Ao candidato que escolher uma vaga de licença não será permitida a troca de vaga até que termine a substituição.

8.29 O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, para fazer a comunicação da desistência, por escrito, no prazo de até dois dias úteis, após o último dia de trabalho.

8.30 O candidato contratado temporariamente para a função de Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais ficará em permanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas, no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

8.30.1 No caso do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es):

8.30.1.1 a Equipe Diretiva da Unidade de Ensino é responsável por proceder com orientações ao servidor e providenciar o registro em ata.

8.30.1.2 Os encaminhamentos para os professores, registrados na ata de orientação, serão acompanhados pelo diretor e/ou equipe diretiva.

8.30.1.3 Após o primeiro registro em ata, o prazo para adequação será de, no mínimo, sete (07) dias úteis. Durante este período, acontecerá o acompanhamento do servidor em análise e será verificado, se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es).

8.30.1.4 Decorridos os dias úteis, informados ou concedidos conforme item anterior, será realizada segunda orientação com servidor, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es). Permanecendo uma ou mais **inconformidades descritas, no primeiro registro**, o servidor terá outro prazo também de, no mínimo, sete (07) dias úteis, para que sejam sanadas.

8.30.1.5 Caso não tenham sido sanadas as faltas específicas que motivaram o acompanhamento e as orientações, o diretor deverá encaminhar memorando com cópia dos registros realizados e solicitará assessoria ao coordenador pedagógico da Unidade de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.

8.30.1.6 Decorridos, no mínimo 14 (catorze) dias úteis da primeira orientação, será realizada a terceira orientação com o servidor, a equipe diretiva e a coordenação pedagógica, também com registro em ata, informando se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou



disciplinares. Permanecendo as inconformidades, o servidor terá outro prazo, também de, no mínimo 07 (sete) dias úteis para que sejam sanadas.

8.30.1.7 Decorridos os prazos de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias úteis do primeiro registro em ata, após todas as medidas mencionadas, será realizada a quarta orientação com o servidor, na presença da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com registro em ata, informando a adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógicas e/ou disciplinares. Nesta quarta orientação, caso permaneçam as inconformidades, o diretor deverá encaminhar memorando para o(a) Secretário(a) de Educação, descrevendo os fatos, as orientações e as providências tomadas, solicitando abertura de Sindicância.

8.30.1.8 Após finalizado o processo de acompanhamento e orientação com a resolução e a adequação pelo profissional em relação às suas atribuições, se surgirem eventuais inconformidades de outras ordens, iniciar-se-á um novo processo de acompanhamento e orientação, sem levar em consideração o anterior já resolvido.

8.30.1.9 Uma vez instaurado o processo de sindicância e, durante sua tramitação, o servidor sindicado não poderá ser encaminhado para outra Unidade da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

8.30.1.10 O servidor que responder a processo de sindicância e solicitar a rescisão do seu contrato antes da sua conclusão, mesmo após o seu desligamento, terá seu processo administrativo finalizado pela Comissão Processual Disciplinar Permanente ou pela Comissão de Sindicância, com a emissão do Relatório conclusivo quanto a sua inocência ou responsabilidade, remetido à autoridade que determinou sua instauração para julgamento. No que se aplicar, será formalizada ocasional penalidade que será arquivada e poderá ser utilizada para fins de impedimento da readmissão para as funções de Professor e/ou Especialista em Assuntos Educacionais.

8.31 O candidato que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da Unidade de Ensino, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas).

8.32 O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido nos itens 8.30 e 8.31, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2021 e 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado, na realização das provas.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.

9.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem, nos editais, ou fora dos prazos previstos nestes.

9.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

9.5 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas, no Anexo I deste Edital.

9.6 A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação, salvo, se listadas no Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

9.7 A publicação do resultado final preliminar do Processo Seletivo Simplificado será realizada, no dia 13 de janeiro de 2021, a partir das 18 horas, contendo a pontuação de todos os candidatos, de acordo com a ordem classificatória por função.

9.8 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá, na data prevista de 20 de janeiro de 2021, para as funções em que não haverá realização de prova prática e, na data prevista de 01 de fevereiro de 2021, para a função de Professor Bilíngue e/ou Intérprete de Libras pela Prefeitura Municipal de Criciúma. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

9.9 A Prefeitura Municipal de Criciúma e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

9.10 A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital cabe à FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pelo Decreto SG/ nº. 1258/20, de 09 de outubro de 2020.

Criciúma, 30 de outubro de 2020.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Uso dos porquês. Acentuação gráfica. Pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, hiponímia e hiperonímia. Ambiguidade. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Acento grave. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmção e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico.

LEGISLAÇÃO: LDB e suas alterações. BNCC. ECA (Artigos 1º ao 59º). Regimento Interno do Município, Constituição Federal (Artigos 205 a 214). Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. LBI 13146/2015, Resolução Municipal de Criciúma nº 024/2016; Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009 – Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Resolução da Avaliação Escolar nº 032/2019. Resolução da Escola Polo Bilingue nº 030/2019. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (Todos): Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma, 2020. A Ciência como produção humana. Concepção de Ciências. O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Calor, temperatura e equilíbrio termodinâmico. Fontes de energia, cálculo e consumo de energia elétrica. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Luz e ondas eletromagnéticas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas brasileiros e mundiais, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo: Atmosfera e poluição. Sistema solar, terra, lua. Satélites naturais e artificiais. Estações do ano, clima e previsão do tempo. Placas tectônicas e deriva continental. Astronomia.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Todos): Concepção Histórico-Cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. Legislação da Educação Infantil. Organização curricular dos campos de experiências nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma: corpo, gestos e movimentos; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaço, tempo, quantidade, relações e transformações; o eu, o outro e o nós; traços, sons, cores e formas. Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação de lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Todos):

Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). Concepção de avaliação. Planejamento nos anos Iniciais. Interdisciplinaridade. Alfabetização e Letramento. Educação Especial Inclusiva/Adaptação Curricular. Avaliação na Educação Infantil. Processo de Mediação. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Pedagogia de Projetos.

PROFESSOR DE ARTE (Todos): História da Arte. Movimentos artísticos. História e ensino da arte no Brasil. Teatro. Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações. Música e expressão. Dança; papel da dança na educação. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart*. Audiovisual; Arte Catarinense; arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma. Artes Integradas. Cinema. Fotografia. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental do município de Criciúma (2020) - Componente curricular Arte.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: A trajetória do Ensino Religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Conhecimento humano e conhecimento divino. A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Costumes e crenças. Ambientes de convivência. Rituais. Tradições Religiosas. Ética, Respeito a Vida e a Dignidade Humana.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: A importância da Geografia no contexto escolar. Práticas metodológicas e ensino da Geografia. Geografia nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma (2020). Principais conceitos/categorias da Geografia. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Relação dinâmica entre sociedade e natureza. Espaço rural e urbano. Produção e distribuição de riquezas. Regionalização do Brasil. Dinâmica natural do planeta Terra. Nova Ordem Mundial. Mundo desenvolvido e subdesenvolvido. Conflitos mundiais contemporâneos.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (Todos): Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e



contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização. Uso Pedagógico das Tecnologias. Plataformas de Recursos Educacionais Digitais (RED). Lousa Digital. Robótica Arduino. Impressão 3D.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Concepção histórico-cultural, na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. A importância do ensino de Língua Inglesa para a criança. Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Língua franca. Multiletramentos. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). Interpretação de textos. *Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Questions words/Tags. Auxiliary verbs.* Tempos e modos verbais. *Relative clauses. Passive Voice. Modal verbs.* Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma (2008). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multi letramento. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Polifonia. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Paralelismo linguístico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA: Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multi letramento. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Polifonia. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Paralelismo linguístico. A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. *Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs.* Tempos e modos verbais em inglês. Metodologias para o Ensino de Língua Inglesa. A Geopolítica da Língua Inglesa. *Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs.* **As questões da prova teórica de conhecimentos específicos de Língua Inglesa poderão ser formuladas na Língua Inglesa.** Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. O papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Números e Operações: conjunto dos números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais). Identificação, propriedades e operações. Espaço e Forma: geometria plana (conceitos básicos), e geometria espacial, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria. Razões trigonométricas. Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário. Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias aritmética e ponderada, probabilidades, moda e mediana. Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômio, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e



determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades. Proposta Curricular da Rede Municipal de Criciúma – 2020. BNCC.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS: Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Instrutor de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e Identidade Surda. Lei nº 10436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Decreto 7611/2011. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Educação dos surdos no Brasil. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR BILÍNGUE e/ou INTÉRPRETE DE LIBRAS Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº. 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Concepção de criança. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. A Educação Inclusiva. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação: LDB, ECA, Constituição Federal. Filósofos da Educação: Kant, Jacques Rousseau, Aristóteles. Mediação Pedagógica. Concepções de Aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento humano: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Diferença de brincadeira e lúdico. Diferença de competência e habilidade. Regimento Interno escolar: concepção e elaboração.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

PROFESSOR I, II e III: Docente. Atividades de nível médio e/ou nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, em sala de aula.

PROFESSOR III – Instrutor Surdo de Libras, Bilíngue e/ou Intérprete de Libras. Atividades de nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula relacionadas com a Educação Bilíngue e o ensino de LIBRAS. *(Alterado pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).*

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Atuar junto ao coletivo de professores na elaboração de projetos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo; organizar e conduzir reuniões de pais; **orientar e assessorar o professor na execução do Plano de trabalho;** implementar e realimentar o PPP da Unidade de Ensino; conscientizar todos os segmentos da Unidade para o cumprimento do Regimento Escolar ou normas; organizar os conselhos de classe, subsidiar e **orientar os professores;** buscar junto com a Direção da escola palestras e cursos com profissionais específicos na área de formação humana que venha favorecer o trabalho pedagógico; participar do Conselho Escolar subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho escolar.



ANEXO III – FUNÇÃO, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (Habilitado)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
2. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano (Habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) ou <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Alfabetização e Letramento), cuja carga horária mínima de certificação é de 60 horas.
3. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) ou <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 40 horas.
4. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (Habilitado) (Escola Polo de Surdos Profª. Maria de Lourdes Carneiro)	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado** de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento em Língua Brasileira de Sinais - Libras.
5. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (Não Habilitado)	Professor I	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
6. Professor de ARTE (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes.
7. Professor de ARTE (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Artesanato) *	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) ou <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Artesanato), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 20 horas.
8. Professor de ARTE (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós



MUNICIPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

(Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Iniciação Musical)*			conforme vagas	Graduação Lato (Especialização) ou Stricto Senso (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Iniciação Musical) cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 40 horas.
9. Professor de ARTE (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Teatro)*	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós Graduação <i>Lato Senso</i> (Especialização) ou <i>Stricto Senso</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Teatro), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 60 horas.
10. Professor de ARTE (Não-habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em Artes.
11. Professor de CIÊNCIAS (Habilitado)	Professor II ou III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
12. Professor de CIÊNCIAS (Não-habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.
13. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física.
14. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Capoeira)*	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado** de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar pretendida.
15. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Danças)*	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós Graduação <i>Lato Senso</i> (Especialização) ou <i>Stricto Senso</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Danças), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 40 horas.
16. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Futsal)*	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado** de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar pretendida.
17. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática)*	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós Graduação <i>Lato Senso</i> (Especialização) ou <i>Stricto Senso</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 40 horas.
18. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Karatê)*	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós Graduação <i>Lato Senso</i> (Especialização) ou <i>Stricto Senso</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Karatê), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 40 horas.



MUNICIPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

19. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado) (Escola em Tempo Integral - Atividade Complementar: Xadrez Tradicional e Virtual)*	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Educação Física Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós Graduação <i>Lato Senso</i> (Especialização) ou <i>Stricto Senso</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Xadrez Tradicional e Virtual), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 40 horas.
20. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (Não habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em Educação Física
21. Professor de ENSINO RELIGIOSO (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
22. Professor de ENSINO RELIGIOSO (Não habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso, Filosofia, História ou Estudos Sociais.
23. Professor de GEOGRAFIA (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
24. Professor de GEOGRAFIA (Não habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª, fase do Curso de Licenciatura em Geografia ou Estudos Sociais.
25. Professor de HISTÓRIA (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em História ou Estudos Sociais.
26. Professor de HISTÓRIA (Não habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em História ou Estudos Sociais.
27. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
28. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA (Não habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
29. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA (Habilitado)	Professor III	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
30. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
31. Professor de LÍNGUA INGLESA (Habilitado)	Professor III	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
32. Professor de LÍNGUA INGLESA (Não habilitado)	Professor I	RT	10, 20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
33. Professor de MATEMÁTICA	Professor II	RT	10,20,30 ou 40h	Diploma de Licenciatura em Matemática.



MUNICIPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

(Habilitado)	ou III		conforme vagas	
34. Professor de MATEMÁTICA (Não habilitado)	Professor I	RT	10,20,30 ou 40h conforme vagas	Declaração de Frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em Matemática.
35. Professor de INFORMÁTICA (Habilitado) (Para as escolas com mais de 500 alunos)	Professor III	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Informática.
36. Professor de INFORMÁTICA (Não habilitado) (Para as escolas com mais de 500 alunos)	Professor I	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Declaração de frequência, a partir da 5ª fase, do Curso de Licenciatura em Informática.
37. Professor de INFORMÁTICA (Habilitado) (Escola em Tempo Integral – Atividade Complementar: Tecnologias Educacionais)	Professor III	RT	10, 20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Informática. Certificado** de horas de aperfeiçoamento ou de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) ou <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), especificamente na área de conhecimento da atividade complementar pretendida (Tecnologias Educacionais), cuja carga horária mínima de certificação deve ser de 60 horas.
38. ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		RT	20, 30 ou 40h conforme vagas	Diploma de Licenciatura em Pedagogia (Habilitação em Orientação Educacional), ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Orientação Educacional, ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar.
39. PROFESSOR BILÍNGUE E /OU INTÉRPRETE DE LIBRAS <i>(Incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).</i>	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	PROFESSOR BILÍNGUE E/OU INTÉRPRETE DE LIBRAS: <ul style="list-style-type: none">• Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia, com complementação em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação;• ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras-LIBRAS com Curso de Complementação em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação;• ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação;• ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com ênfase em Deficiência Auditiva, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

				Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação.
40. PROFESSOR INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS <i>(Incluído pelo ato de retificação 01, Edital 018/2020).</i>	Professor III	RT	20,30 ou 40h conforme vagas	PROFESSOR INSTRUTOR SURDO DE LIBRAS: <ul style="list-style-type: none"> Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia, com complementação em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras-LIBRAS com Curso de Complementação em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com ênfase em Deficiência Auditiva, com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte) horas em Instituição certificada pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação.

Obs.: RT - Reserva Técnica.

*Os professores das atividades complementares, das escolas em Tempo Integral, serão chamados a partir das Portarias de flexibilização, do Mapa de Risco Potencial, as quais definirão os protocolos de atendimento das Unidades de Ensino.

**Serão aceitos somente certificados de aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e os emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL											
	10 HORAS			20 HORAS			30 HORAS			40 HORAS		
	Salário	Reg.	Total	Salário Base	Reg.	Total	Salário Base	Reg.	Total	Salário	Reg.	Total



MUNICIPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Educação

	Base	Classe 40%			Classe 40%			Classe 40%		Base	Classe 40%	
PROF. I	R\$761,54	R\$304,61	R\$1066,15	R\$1523,09	R\$609,23	R\$2132,32	R\$2284,63	R\$913,85	R\$3198,48	R\$3046,18	R\$1218,47	R\$4264,65
PROF. II	R\$837,70	R\$335,08	R\$1172,78	R\$1675,40	R\$670,16	R\$2345,56	R\$2513,10	R\$1005,24	R\$3518,34	R\$3350,80	R\$1340,32	R\$4691,12
PROF. III	R\$921,46	R\$368,58	R\$1290,04	R\$1842,92	R\$737,17	R\$2580,09	R\$2764,39	R\$1105,75	R\$3870,14	R\$3685,84	R\$1474,34	R\$5160,18

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL		
	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	R\$2.027,24	R\$3.040,86	R\$4.054,48

ANEXO IV – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Evento	Datas
Publicação do Edital	30/10/2020
Período de inscrições	30/10/2020 – 30/11/2020
Requerimento de condições especiais	30/10/2020 – 30/11/2020
Deferimento dos requerimentos de condições especiais	09/12/2020
Recurso: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	10 e 11/12/2020
Respostas aos recursos: indeferimento dos requerimentos de condições especiais	15/12/2020
Homologação das inscrições	09/12/2020
Recurso: indeferimento dos requerimentos de inscrição	10 e 11/12/2020
Respostas aos recursos indeferimento dos requerimentos de inscrição	15/12/2020
Publicação dos locais de prova	15/12/2020
Prova Objetiva	20/12/2020
Publicação do gabarito preliminar	21/12/2020
Recurso: gabarito preliminar	22 a 24/12/2020
Respostas aos recursos gabarito preliminar	13/01/2021
Publicação do gabarito oficial	13/01/2021
Resultado Final (Preliminar) e convocação dos candidatos para prova prática (Preliminar)	13/01/2021
Recurso: Resultado Final (Preliminar) e convocação dos candidatos para prova prática (Preliminar)	14 e 15/01/2021
Respostas aos recursos: Resultado Final (Preliminar) e republicação da convocação dos candidatos para prova prática	20/01/2021
Republicação do resultado final (pós-recursos) – FUNÇÕES SEM PROVA PRÁTICA	20/01/2021
Prova prática	22/01/2021
Publicação do resultado final (Preliminar) – FUNÇÃO COM PROVA PRÁTICA	26/01/2021
Recurso: resultado final (Preliminar) – FUNÇÃO COM PROVA PRÁTICA	27 e 28/01/2021
Respostas aos recursos resultado final (Preliminar)	01/02/2021
Republicação do resultado final (pós-recursos) – FUNÇÕES COM PROVA PRÁTICA	01/02/2021